



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 909.293,47 (NOVECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025, **aprovou e ele sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para devolução de saldo de convenio e rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Lei Paulo Gustavo – LPG, a serem cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 679.293,47 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), destinados à “implantação de Infraestrutura Urbana (pavimentação e recapeamento asfáltico, sinalização viária e rampas de acessibilidade) em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Guariba/SP”, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades - **Convênio nº 953042/2023**.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

**I** - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 578.214,60 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e catorze reais e sessenta centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do o Ministério das Cidades - **Convênio nº 953042/2023**.

**II** - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R\$ 88.778,87 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), oriundo de transferência especial do Ministério da Fazenda – Plano de Ação nº 09032023-033306 – Programa 09032023.

**III** - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 7 de janeiro de 2025.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 3 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 7 de janeiro de 2.025.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 909.293,47 (NOVECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 230.000,00 - que o Poder Executivo possa promover a devolução de saldo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), destinados para a execução da Lei Paulo Gustavo – LPG, que objetiva o financiamento de projetos culturais, apoio e manutenção de espaços culturais, capacitação, entre outras ações. Em Guariba foram abertos, pelo Departamento Municipal de Cultura, chamamentos públicos para que pessoas físicas ou jurídicas apresentassem plano de trabalho, os quais em sendo aprovados pelos Pareceristas, seriam subvencionados para execução de projetos culturais envolvendo música, dança, teatro, etc. Dos 56 planos de trabalho apresentados, 22 foram aprovados pelos Pareceristas, por cumprirem as regras dos editais de chamamento público, tendo sido subvencionados com recursos da Lei Paulo Gustavo para sua execução. Porém, houve sobra de recursos financeiros, os quais devem ser devolvidos ao Tesouro Nacional até 15 de janeiro de 2.025. Importante salientar que o Departamento de Cultura promoveu 3 oitivas e 5 tira dúvidas, além de se colocarem à disposição dos artistas da cidade, para sanar quaisquer dúvidas quanto às regras dos editais, tudo para que houvesse maior quantidade de participantes da LPG com projetos aprovados. Mesmo assim, nem todos foram contemplados, pois deixaram de cumprir com as regras da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Anexo ao presente projeto de lei cópia do Ofício nº 1/2025, expedido pelo Prof. Alex dos Santos Nascimento – Diretor de Cultura e dos extratos das contas correntes vinculadas ao programa.
- R\$ 679.293,47 – promover a implantação de infraestrutura urbana (pavimentação e recapeamento asfáltico, sinalização viária e rampas de acessibilidade) em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Guariba/SP, através de convênio celebrado com o Ministério das



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Cidades - *Convênio nº 953042/2023*, mediante emenda parlamentar proposta pelo Deputado Baleia Rossi. Do valor total de R\$ 679.293,47, R\$ 578.214,60 é proveniente do repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal e R\$ 101.078,87 refere-se à contrapartida municipal para execução da obra.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de superávit financeiro** no valor de **R\$ 101.078,87 (cento e um mil setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** e **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 578.214,60 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, totalizando **R\$ 679.293,47 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**, para fins de custear despesas com execução de infraestrutura urbana em diversas vias públicas da COHAB I, Residencial Nova Guariba, Centro, Vila Virginia, Distrito Empresarial "Nicolau Baldan" e Bairro Alto, por meio de emendas parlamentares dos Dep. Baleia Rossi, Dep. Arlindo Chinaglia e recurso da Sabesp, classificadas e codificadas conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.18.01	OBRAS
<b>Funcional:</b> 15.451.0023.2.022000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ		
<b>Dotação:</b> Nova	<b>Valor:</b>	R\$ 12.300,00
<b>Código de Aplicação: 100.0221 - Fonte 6</b>		

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.18.01	Secretaria de Obras
<b>Funcional:</b> 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 Obras e instalações		
<b>Dotação:</b> Nova	<b>Valor:</b>	R\$ 88.778,87
<b>Código de Aplicação: 800.0013 Fonte 5</b>		

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.18.01	Secretaria de Obras
<b>Funcional:</b> 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 Obras e instalações		
<b>Dotação:</b> Nova	<b>Valor:</b>	R\$ 578.214,60
<b>Código de Aplicação: 800.0017 - FONTE 5</b>		

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 08 de janeiro de 2025

  
Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.

**Francisco Dias Maçano Junior**

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) por meio de **superávit financeiro** para fins de custear despesas com a devolução de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional da Cultura, destinados para a execução da Lei Paulo Gustavo-LPG.

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 07 de janeiro de 2024



Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

OFÍCIO 01/2025

GUARIBA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXMA. SR<sup>a</sup>. FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI PAULO GUSTAVO.

Vimos por meio deste, SOLICITAR a devolução de saldo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), destinados para a execução da Lei Paulo Gustavo – LPG, que objetiva o financiamento de projetos culturais, apoio e manutenção de espaços culturais, capacitação, entre outras ações.

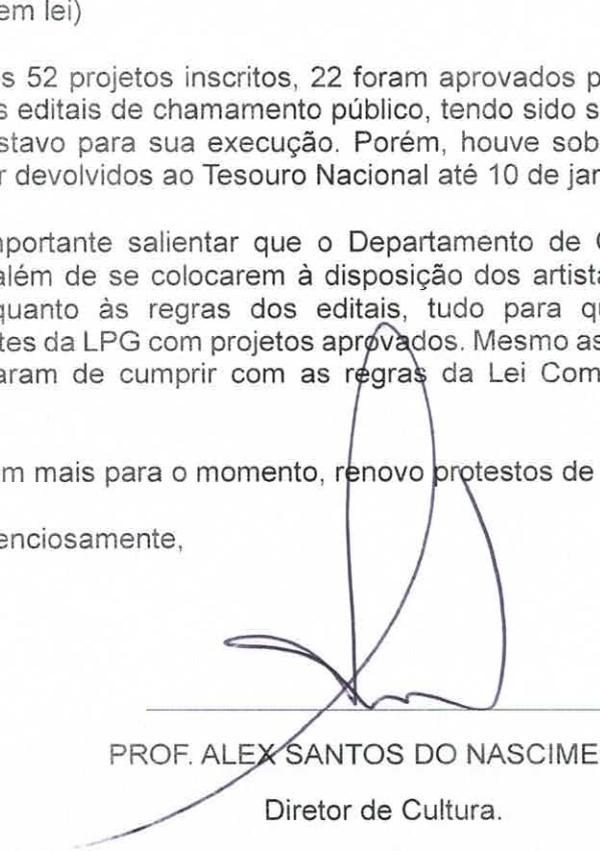
Em Guariba foram abertos, pelo Departamento Municipal de Cultura, chamamentos públicos para que pessoas físicas ou jurídicas apresentassem plano de trabalho, os quais em sendo aprovados pelos Pareceristas, seriam subvencionados para execução de projetos culturais envolvendo as áreas do audiovisual e demais áreas (de acordo com os incisos previstos em lei)

Dos 52 projetos inscritos, 22 foram aprovados pelos Pareceristas, por cumprirem as regras dos editais de chamamento público, tendo sido subvencionados com recursos da Lei Paulo Gustavo para sua execução. Porém, houve sobra de recursos financeiros, os quais devem ser devolvidos ao Tesouro Nacional até 10 de janeiro de 2025.

Importante salientar que o Departamento de Cultura promoveu 3 oitivas e 5 tira dúvidas, além de se colocarem à disposição dos artistas da cidade, para sanar quaisquer dúvidas quanto às regras dos editais, tudo para que houvesse maior quantidade de participantes da LPG com projetos aprovados. Mesmo assim, nem todos foram contemplados, pois deixaram de cumprir com as regras da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
PROF. ALEX SANTOS DO NASCIMENTO

Diretor de Cultura.



### Saldo conta corrente

G335230942450762008  
23/12/2024 09:45:09

Cliente

Agência 4585-3

Conta 23227-0 MUNICIPIO DE GUARIBA

Saldo

0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF-CP Automático

42.738,99

---

Transação efetuada com sucesso por: JE666123 CELSO ANTONIO ROMANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Saldo conta corrente

G335230942450762009  
23/12/2024 09:45:28

Cliente

Agência 4585-3

Conta 23226-2 MUNICIPIO DE GUARIBA

Saldo

0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático

182.468,23

Transação efetuada com sucesso por: JE666123 CELSO ANTONIO ROMANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 11 de 23

### Ediais

### Lei Paulo Gustavo

## ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL- RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por meio de seu Departamento de Cultura, e após a avaliação dos pareceristas Anderson Siansi e Maria Eugenia Biffi, **torna pública a relação final das inscrições selecionadas para o recebimento de recurso da Lei Paulo Gustavo no município de Guariba:**

Lista dos classificados:

INCISO I – B – VIDEOCLÍPE			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Nathanael Donizeti dos Santos	NÃO	57	1º Classificado – Ampla Concorrência
Wesley Antonio Lopes Ferreira	NÃO	52	2º Classificado – Ampla Concorrência
Otávio Landgraf Corrêa Leite	NÃO	51	3º Classificado – Ampla Concorrência
Marcelo Rodrigo Cigoli	NÃO	50	4º Classificado – Ampla Concorrência

INCISO I – C – VIDEOCAST			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Claudemir Silva	NÃO	66	1º Classificado – Ampla Concorrência

INCISO I – D – DOCUMENTÁRIO			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Bruno Manoel Da Silva	NÃO	66,5	1º Classificado – Ampla Concorrência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 12 de 23

INCISO II – CINEMA INTINERENTE ou CINEMA DE RUA			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Rotary Club de Guariba	NÃO	61,5	1º Classificado – Ampla Concorrência

INCISO III – FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Adriana Carla Rodrigues Porto	NÃO	66,5	1º Classificado – Ampla Concorrência

### Lista desclassificados:

Proponente	Motivo da desclassificação
Luiz de Cápua Junior	Projeto desclassificado por desatendimento a alínea "a" do item 7.2: a) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III) E por desatendimento a alínea "g" do item 7.2: g) Comprovante de endereço há mais de 02 anos (retroativo a dezembro/2021)
Samuel Vieira Alves	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 3.1 do edital: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guariba há pelo menos 02 (dois) anos.
Orlando Mazzi Neto	Projeto desclassificado por desatendimento a alínea "a" do item 7.2: a) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III) E por desatendimento a alínea "g" do item 7.2: g) Comprovante de endereço há mais de 02 anos (retroativo a dezembro/2021)
Ze Lucas & Renan Producao Musical Ltda	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 3.1 do edital: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guariba há pelo menos 02 (dois) anos.
Fabiana dos Santos Campelo Maria	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 8.7 do edital. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 13 de 23

Fatima Regina Zago Ferroni	Projeto desclassificado por desatendimento a alínea c do item 2.1.3, inciso III ( Anexo 1, item c): proposta apresentada não se enquadra da categoria de audiovisual.
CRC Promotora De Eventos	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 3.1 do edital: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guariba há pelo menos 02 (dois) anos.
Karol Maira Dias	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 8.7 do edital. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Jucelino Dias Batista	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 8.7 do edital. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Iron Roger Souza Fino	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 3.1 do edital: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guariba há pelo menos 02 (dois) anos.

Próximos passos, conforme itens **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** e **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** do presente Edital:

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Guariba.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 14 de 23

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda de Guariba.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e à Comissão de Avaliação de Projetos.

14.4 Os recursos do item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 15 de 23

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Guariba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Guariba, 03 de junho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 16 de 23

### ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS AREAS– RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por meio de seu Departamento de Cultura, e após a avaliação dos pareceristas Anderson Siansi e Maria Eugenia Biffi, **torna pública a relação final das inscrições selecionadas para o recebimento de recurso da Lei Paulo Gustavo no município de Guariba:**

#### Lista dos classificados:

A – ECONOMIA CRIATIVA			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Rosemari Amaral de Souza	NÃO	61,5	1º Classificado – Ampla Concorrência
Aparecida da Gloria Iwanaga Martinezi	NÃO	50	2º Classificado – Ampla Concorrência
Daniela Cristiva Fernandes Regassi	Não	50	3º Classificado – Ampla Concorrência

B - MÚSICA			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Michael de Sousa Taveira	NÃO	79	1º Classificado – Ampla Concorrência
Fabiana Botelho dos Santos	NÃO	68	2º Classificado – Ampla Concorrência
Nathanael Donizeti dos Santos	NÃO	65	3º Classificado – Ampla Concorrência

C – CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS			
Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Centro Social Comunitário Cristo Rei	NÃO	79	1º Classificado – Ampla Concorrência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 17 de 23

Tamiris Andreza Martinezi	NÃO	58	2º Classificado – Ampla Concorrência
---------------------------	-----	----	--------------------------------------

### D - TEATRO E DANÇA

Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Tiago da Silva Porto	NÃO	75	1º Classificado – Ampla Concorrência

### E – LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURA E MEMÓRIA

Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
Fabiana dos Santos Campelo Maria	NÃO	65	1º Classificado – Ampla Concorrência

#### Lista desclassificados:

MÓDULO: A) ECONOMIA CRIATIVA	
Proponente	Motivo da desclassificação
Adriana Barroso	Projeto desclassificado por desatendimento a alínea "a" do item 7.2: - Inconsistência nas informações no Plano de Trabalho
Josiane Eduardo Franco	Projeto desclassificado por desatendimento as alíneas "a" e "g" do item 7.2: a) Inconsistência nas informações no Plano de Trabalho g) Comproverantes de endereço atual e de há mais de 02 anos (retroativo a dezembro/2021), na cidade de Guariba em nome do proponente ou autodeclaração, conforme anexo VII.

MÓDULO: B) MÚSICA	
Proponente	Motivo da desclassificação
Joaquim Ferreira Cardoso	Projeto desclassificado por desatendimento a alínea "a" do item 7.2: - Inconsistência nas informações no Plano de Trabalho
Samuel Vieira Alves	Projeto desclassificado por desatendimento ao item 3.1 do edital: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guariba há pelo menos 02 (dois) anos.

MÓDULO: C) CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	
Proponente	Motivo da desclassificação
Kauê coretti porto	Projeto desclassificado por desatendimento as alíneas "a" e "g" do item 7.2: a) Inconsistência nas informações no Plano de Trabalho g) Comproverante de endereço há mais de 02 anos (retroativo a dezembro/2021)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 18 de 23

Corporação Musical Lira Guaribense	Projeto desclassificado por ausência do item "a" e por desatendimento as alíneas "e", "f" e "g" do item 7.2: a) Plano de Trabalho e) Quando se tratar de pessoa jurídica: CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; f) Selfie do agente cultural (proponente) segurando o documento de identificação pessoal oficial com foto; g) Comprovações de endereço atual, na cidade de Guariba em nome do proponente
------------------------------------	--

MÓDULO: E) Literatura, Patrimônio Cultural e Memória	
Proponente	Motivo da desclassificação
Telma Cristina de Carvalho Levy	Projeto desclassificado por ausência do documento da alínea "a" do item 7.2

Próximos passos, conforme itens **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** e **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** do presente Edital:

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Guariba.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 19 de 23

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda de Guariba.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e à Comissão de Avaliação de Projetos.

14.4 Os recursos do item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Guariba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 20 de 23

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Guariba, 03 de junho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 21 de 23

### ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO MESTRES E MESTRAS – RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por meio de seu Departamento de Cultura, e após a avaliação dos pareceristas Anderson Siansi e Maria Eugenia Biffi, **torna pública a relação final das inscrições selecionadas para o recebimento de recurso da Lei Paulo Gustavo no município de Guariba:**

#### Lista selecionados:

Proponente	Cotas	Nota Final	Classificados
José Edno Maltoni	NÃO	80	1º Classificado – Ampla Concorrência
Helio dos Santos Silva	NÃO	73	2º Classificado – Ampla Concorrência
Marco Valério Fino	NÃO	71	3º Classificado – Ampla Concorrência
Michael de Sousa Taveira	NÃO	70	1º Suplente – Ampla Concorrência
Aparecida da Glória Iwanaga Martinezi	NÃO	55	2º Suplente – Ampla Concorrência
Tiago da Silva Porto	NÃO	55	3º Suplente – Ampla Concorrência
Karol Maira Dias	NÃO	45	4º Suplente – Ampla Concorrência
Juliana Cristina De Souza Matos	SIM	45	1º Classificado – Cotas
Tamiris Andreza Martinezi	NÃO	40	5º Suplente – Ampla Concorrência

#### Lista não classificados:

Proponente	Motivo da desclassificação
Lucas José Tostes	Projeto desclassificado por desatendimento às alíneas "e" do item 7.2: g) Comprovações de endereço há mais de 02anos (retroativo a dezembro/2021)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 22 de 23

Kauê Coretti Porto

Projeto desclassificado por desatendimento às alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 7.2:  
a) Currículo/portfólio do agente cultural;  
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guariba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;  
c) RG e CPF  
g) Comprovações de endereço há mais de 02 anos (retroativo a dezembro/2021).

Próximos passos, conforme itens **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO** e **11. ASSINATURA DO RECIBO** do presente Edital:

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural classificado deverá, no prazo de até 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no e-mail oficial do edital cultura.guariba@gmail.com

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Guariba e à Comissão de Seleção de Projetos.

10.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

Guariba, 03 de junho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1342

Página 23 de 23

## Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### Dispensa de Chamamento Público JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública realizar a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração da parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA através da Secretaria de Desenvolvimento Social** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO MARTEC DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 20.629.007/0003-46, no valor de R\$. 36.666,67 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, uma vez que a Entidade se encontra previamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além da execução dos serviços socioassistenciais atenderem às normativas nacionais referentes à Assistência Social e ainda a natureza do objeto da parceria só poder se atingida por essa entidade específica por apenas ela ofertar no município o atendimento gratuito, preferencial e prioritário de jovens e adolescentes em vulnerabilidade social, permitindo a inclusão social, e oportunidade de primeiro emprego em diversas áreas de atendimento da instituição tais como: Administração; Auxiliar de Produção; Comércio, atacado e varejo; Aprendiz Mediador da Tecnologia; Saúde; Setor Bancário - Jovens Serviços Administrativos; atendente de judiciário; Embalador a mão; Operador de Telemarketing ativo e receptivo, com a promoção de desenvolvimento

profissional, pessoal, social, educacional, esportiva e cultural, contribuindo para o exercício da plena cidadania além de ajudá-los a construir sua autoestima, projetos e objetivos para o futuro.

Guariba, 29 de Maio de 2.024.

**Valdinéia Ap. Di M. da Silva**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
**Celso Antonio Romano**  
**Prefeito Municipal**  
**Valdinéia Ap. Di M. da Silva**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
**Angela Maria Furtado**  
**Diretora de Desenvolvimento Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1309

Página 4 de 6

padrões de qualidade e desempenho, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 044/2023, para efeito de atualização monetária do valor total e atual da contratação, mediante a aplicação do percentual de 3,93% do IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 meses no período de ABR/2023 A MAR/2024, reajustando o valor mensal de R\$ 1.690,00 para R\$ 1.756,41, para os próximos doze meses, que corresponde ao valor anual de R\$ 21.076,92. Data de Assinatura: 10/04/2024.

6º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 016/2021 - Processo de Licitação nº 097/2021; Pregão Eletrônico Nº 031/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: INSTITUTO GOV LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da Sociedade Civil, na forma das Leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12527/2011 e As Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 016/2021, para atualização monetária do valor inicial da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada, nos últimos 12 meses, no período de ABR/2023 a MAR/2024, do percentual acumulado de 3,93 % do IPCA do IBGE, reajustando-se de R\$5.089,97, para R\$5.290,00, o mês, e de R\$ 61.079,64 para R\$63.480,00, o ano. Data de Assinatura: 10/04/2024.

Guariba, 10 de abril de 2024

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### (REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024					
FORNECEDOR: F SANTOS DE ALMEIDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1	UNID.	MESA PARA COZINHA, COM 04 CADEIRAS, TAMPO EM GRANTO DE 1,20 M, COR BRANCA	MARCHELI	R\$ 971,63
4	1	UNID.	MESA DELTA 1,37 m X 1,60 m C/ 02 GAVETAS, TAMPO EM MELAMINICO COM PERFIL BOLEADO 180°, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, PÉS DUPLO EM "I" COM COLUNAS CENTRAIS EM TUBO 1.1/4 COM CALHA CENTRAL FIXA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58 E BAS SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 30X20, GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAVETAS C/ CORREDIÇAS METALICA E TRANCA NAS DUAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. COR TABACO C/ FERRAGEM PRETA	MARCA PROPRIA	R\$ 2.215,75

7	2	UNID.	MESA DE CENTRO MATERIAL DOS PÉS- AÇO FOSCO COM PINTURA F-POXI PRETO. MATERIAL DO TAMPO: MDF NA COR TABACO COM ESPESSURA DE 25 MM E BORDA COM 1MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 35 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, FORMATO: QUADRADA, COM SAPATAS REGULÁVEIS PARA DESNÍVEL DO PISO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARCA PROPRIA	R\$ 939,22
9	2	UNID.	SOFÁ COM DOIS LUGARES, 4 PÉS NA COR MARROM E BASE EM MADEIRA. COM BRACOS. REVESTIDO EM LINO COTTON NA COR CINZA, COM ACABAMENTO LISO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO REVESTIDOS COM CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA D26/D28, ESTABILIDADE: RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15164-2008 - MOVEIS ESTOFADOS. DIMENSÕES: ALTURA 76CM, LARGURA 140 CM, PROFUNDIDADE 80 CM, SUPORTA ATÉ 200 KG. GARANTIA: MINIMA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEGRADAÇÃO DA ESPUMA E DO REVESTIMENTO.	QUALIFLEX	R\$ 1.799,00
10	2	UNID.	MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA 12 LUGARES FRENTE E VERSO (6X6), MEDINDO 5.40 M X 1.20 M X 0.74 M DE PROFUNDIDADE, COM 6 CAIXAS DE TOMADAS TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 30 MM. NA COR TABACO, COM FILETE NOS CONTORNOS, PÉS EM AÇO NA COR PRETA, COM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO COMPOSIÇÃO: 12 MESAS MEDINDO: L 900 X P 60 06 PAINÉIS LATERAIS DIVISORES NA COR PRETA, MEDINDO: A 43 X P 40 06 TAMPO CENTRAL COM PAINEL DIVISOR EM MDP E UMA CAIXA SUPORTE PARA TOMADAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COITRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARCA PROPRIA	R\$ 5.000,00
11	2	UNID.	MESA DE REUNIÃO REDONDA 4 LUGARES. TAMPO CONFECCIONADO EM 25 MM MDP, NA COR TABACO, COM ACABAMENTOS FILETADOS. EM TODOS OS LADOS. ESTRUTURA PÉS DE FERRO ESTILO INDUSTRIAL NO FORMATO QUADRADO, COM NIVELADORES DE SOLO, COM ACABAMENTOS EM PINTURA EPOXI PO PRETA. DIMENSÕES: 1,00 M (D) X 0,74 M (A). COR: PRETO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARCA PROPRIA	R\$ 1.015,94

Guariba, 10 de abril de 2024

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

### Editais

### Lei Paulo Gustavo

### ATA INSCRIÇÕES EDITAL Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, encerraram-se as inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LPG GUARIBA - AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1309

Página 5 de 6

GUSTAVO).

Foram recebidas vinte e seis inscrições, entre às 08h00 do dia 01/03/2024 e às 23h59 do dia 02/04/2024.

Inscritos:

Proponente
Adriana Carla Rodrigues Porto
Bruno Manoel Da Silva
Claudemir Silva
Cleber Rodrigues Da Costa
Fabiana Dos Santos Campelo Maria
Fatima Regina Zago Ferroni
Fatima Regina Zago Ferroni
Iron Roger Souza Fino
Jucelino Dias Batista
Karol Maira Dias
Lucas José Tostes
Lucas José Tostes
Luiz De Cápua Junior
Luiz De Cápua Junior
Marcelo Rodrigo Cigoli
Nathanael Donizeti Dos Santos
Orlando Mazzi Neto
Otávio Landgraf Corrêa Leite
Otávio Landgraf Corrêa Leite
Ricardo Gonçalves Augusto
Samuel Vieira Alves
Samuel Vieira Alves
Wesley Antonio Lopes Ferreira

Sem mais, foi lavrada a presente ata e encaminhada as propostas inscritas para a comissão de seleção e pareceristas para que se proceda a análise da documentação e das propostas.

Guariba, 08 de abril de 2024.

### ATA INSCRIÇÕES EDITAL Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos encerraram-se as inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LPG GUARIBA - DEMAIS AREAS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA

FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Foram recebidas dezoito inscrições entre as 08h00 do dia 01/03/2024 e às 23h59 do dia 02/04/2024.

Inscritos:

Proponente
Adriana Barroso
Aparecida da Gloria Iwanaga Martinezi
Centro Social Comunitário Cristo Rei
corporação musical lira guaribense
Daniela Cristina Fernandes Regassi
Fabiana Botelho dos Santos
Fabiana dos Santos Campelo Maria
JOAQUIM FERREIRA CARDOSO
JOAQUIM FERREIRA CARDOSO
Josiane Eduardo Franco
Kauê coretti porto
Kauê coretti porto
Michael de Sousa Taveira
Nathanael Donizeti dos Santos
Samuel Vieira Alves
Tamiris Andreza Martinezi
Telma Cristina de Carvalho Levy
Tiago da Silva Porto

Sem mais, foi lavrada a presente ata e encaminhada as propostas inscritas para a comissão de seleção e pareceristas para que se proceda a análise da documentação e das propostas.

Guariba, 08 de abril de 2024.

### ATA INSCRIÇÕES EDITAL Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MESTRES E MESTRAS

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, encerraram-se as inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LPG GUARIBA - MESTRES E MESTRAS - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Foram recebidas oito inscrições, entre as 08h00 do dia 01/03/2024 e às 23h59 do dia 02/04/2024.

Inscritos:

Proponente
Aparecida Da Glória Iwanaga Martinezi
Helio Dos Santos Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1309

Página 6 de 6

José Edno Maltoni
Juliana Cristina De Souza Matos
Karol Maira Dias
Marco Valério Fino
Michael De Sousa Taveira
Tamiris Andreza Martinezi

Sem mais, foi lavrada a presente ata e encaminhada as propostas inscritas para a comissão de seleção e pareceristas para que se proceda a análise da documentação e das propostas.

Guariba, 08 de abril de 2024.

.....